



eleitos de Deus.

² Paulo VI, *L'Osservatore Romano*, 26/03/1964.

³ Dante, *Divina Commedia*, "Paradiso" 33,1.

⁴ Santo Agostinho, *De virginitate* 6; PL 40,399. Cf. LG 53.

⁵ Epifanio, *Haeret.* 78,18; PG 42, 728-729. Cf. LG 56.

⁶ Hipolito, *De antichristo* 61, PG 1,2,41.

⁷ Isidoro de Sevilha, *Allegoriae* 139, PL 83,117C.

⁸ M. Thurian, *Maria Madre del Signore. Immagine della Chiesa*, Brescia 1980, 59.

⁹ C. Journet, *La Vierge Marie et l'Eglise*, Paris, 1980, 16.

¹⁰ Cfr. Santo Agostinho, *De Trinitate* 23, PL 38, 1074.

¹¹ Santo Agostinho, *De Trinitate* 13, PL 18, 23.

¹² Santo Agostinho, *De virginitate* 6, PL 40,399.

Endereço da Autora:

Rua Lauro Linhares, 1921
Apto. 101 - Bloco A
88036-002 Florianópolis SC

O Sacramento da Reconciliação

Perspectivas Teológico-Pastorais

Pe. Valter Maurício Goedert

Doutor em Teologia e Professor de Liturgia e Sacramentos
no Instituto Teológico de Santa Catarina.



Introdução (*)

No transcorrer dos tempos, o sacramento da Reconciliação foi-se tornando, infelizmente, uma celebração triste, carregada de elementos negativos (pecado, penitência, castigo, correção, julgamento etc). Perdeu-se o seu caráter alegre, tão enfatizado por Jesus.

O rigor do processo penitencial na Igreja primitiva, as “penitências tarifadas” da Idade Média, a excessiva acentuação do aspecto jurídico, fizeram com que a celebração da Reconciliação degenerasse num ritualismo perigoso, frio e impessoal. A partir de então, o ministro do perdão foi visto mais como pai que acolhe o filho pródigo que volta (Lc 15,11-32), como o pastor que sai à procura da ovelha perdida e a traz nos ombros, alegrando-se por a ter encontrado (Lc 15,4-7), ou ainda como a mulher que se regozija por ter achado a moeda (Lc 15,8-10).

Perdeu-se também, pelos caminhos da história, a dimensão comunitária do perdão como encontro com a Igreja, comunidade dos reconciliados, que reconcilia e celebra o perdão. A prática generalizada da “confissão privada” levou igualmente a relegar a segundo plano a dimensão litúrgico-celebrativa, reduzindo-se, na prática, a celebração a um processo jurídico.

O Concílio Vaticano II resgatou todos esses aspectos, recolocando o sacramento da Reconciliação no contexto histórico-salvífico e no âmbito da economia sacramentária.

1. Reflexões Críticas a partir da História

A história do sacramento da Reconciliação, mais do que um desenvolvimento harmônico, apresenta uma sucessão de formas penitenciais diversas, nem sempre provenientes umas das outras, mas frequentemente coexistentes.

Ele é o mais alto grau de celebração da conversão e da reconciliação com a comunidade. Esse significado já se encontra na Igreja apostólica. De fato, naquela comunidade existia uma prática penitencial solene utilizada em certos casos de pecados particularmente graves e notórios. Tal prática não era aberta a todos, mas reservada a casos particulares. Não constituía igualmente a única forma penitencial existente. Dentre os aspectos positivos,



pode-se acentuar: a dimensão litúrgico-comunitária, a importância atribuída à dimensão eclesial-comunitária da conversão e a seriedade de todo o processo. No entanto, continha aspectos negativos: não podia ser repetido, havia excessivo rigor e tinha tendência jurisdicista.

Novas formas foram introduzidas a partir do século VI, respondendo melhor às necessidades pastorais, dado que o processo podia ser reiterado, incluindo os pecados veniais no sentido educativo das consciências, e com menor severidade.

É verdade que, num primeiro momento, o rigor do processo penitencial tinha por objetivo salientar a seriedade da conversão. No entanto, o surgimento das “penitências tarifadas”, de acordo com cada pecado, pôs em relevo a acusação dos pecados como condição necessária para a imposição das tarifas. Como consequência, se acentuou a concepção privada e individualista do pecado e da conversão, deixando-se em segundo plano as dimensões eclesial e litúrgica.

Uma vez que as “tarifas” nem sempre podiam ser plenamente realizadas, surgiram as “comutações”, permitindo a substituição de “tarifas” por demais exigentes por outras mais brandas. Os abusos que acompanharam o resgate dessas “comutações” levaram progressivamente à perda do sentido humano e cristão das obras penitenciais, concentrando a celebração na acusação dos pecados e na absolvição. O sacramento da Penitência se vai tornando uma forma de devoção puramente individualista, com boa dose de formalismo mecânico.

Historicamente, esse sacramento apresenta dados teológicos importantes:

- evolução progressiva do contexto de mistério para a esfera do jurídico;
- passagem paulatina da celebração comunitária para a confissão individual;
- a celebração ressalta a presença da Igreja, a ação do Espírito Santo em continuidade à obra de Cristo, e o mistério do pecado;
- a reflexão teológica vem depois da prática. Os Padres não elaboraram uma teologia sistemática; souberam, porém, pôr em destaque tanto a dimensão pessoal-individual quanto o caráter eclesial-comunitário dos sacramentos, também da Reconciliação;
- a Escolástica elaborou a sistematização teológica, esclarecendo alguns aspectos do sacramento; infelizmente, levou em consideração somente a celebração em forma privada ou auricular,



supervalorizando os atos do penitente, especialmente a contrição e a acusação dos pecados;

- a teologia pós-tridentina, apologética e polêmica, acentuou, sob o influxo do moralismo e do juridicismo, o aspecto individual da celebração;
- O Vaticano II procurou integrar valores antigos e novos, retomando o mistério pascal da Reconciliação, o caráter eclesial do pecado e da conversão e, por conseguinte, da reconciliação, a dimensão litúrgica, o aspecto pessoal do pecado e da conversão, a dinâmica-histórico-salvífica do processo de reconciliação e a relação existente entre a Reconciliação e os demais sacramentos de perdão: Batismo, Eucaristia e Unção dos Enfermos.

2. A Renovação do Vaticano II

A problemática do sacramento da Reconciliação foi abordada pelo Concílio Vaticano II, visando a recuperar a dimensão histórico-salvífica no contexto pessoal e eclesial do sacramento e a enfrentar a crise do sistema penitencial vigente, mediante a apresentação de um novo modelo celebrativo mais fundamentado em conteúdos teológico-pastorais que numa concepção excessivamente jurídica de pecado e de reconciliação.

2.1. Contexto individual e eclesial

A prática penitencial anterior ao Vaticano II não acentuava como devia o fato de a Reconciliação ser também reconciliação com a Igreja e não apenas com Deus. A recuperação dessa dimensão eclesial ocorreu por dois fatores: as pesquisas históricas em torno da disciplina penitencial da Igreja primitiva, e a mudança de mentalidade que levou à valorização do aspecto comunitário-eclesial desse sacramento.

O suporte teológico dessa nova visão foi trabalhado por K. Rahner. Partindo da afirmação de que o pecado não constitui somente uma ofensa a Deus, mas a toda a comunidade cristã, redimensiona o processo de reconciliação, incluindo necessariamente a participação eclesial. Toda a comunidade deve preocupar-se com a reconciliação dos pecadores. Conseqüentemente, o rito penitencial deve ser revisto, a fim de que possa evidenciar melhor essa eclesialidade.

Evidentemente, acentuar a dimensão comunitária e eclesial não significa esquecer o aspecto pessoal da Reconciliação. O pecador é uma pessoa situada historicamente no tempo e no espaço, na cultura e no processo

educacional da experiência de Deus, e isso é fundamental no processo de conversão. É preciso, pois, adequar ambos os aspectos.

2.2. Crise do processo penitencial

O sistema penitencial inclui três aspectos: um conjunto de imagens e de conceitos que permitem à pessoa tomar consciência do fenômeno penitencial; um código legal que traduz essas imagens e esses conceitos em indicações existenciais; um conjunto ritual que torna expressiva, experimental e viva a doutrina, e eficaz o código legal usado. Quando afirmamos que o sistema penitencial atual está em crise, dizemos que esses três aspectos não estão realizando convenientemente a sua função.

De fato, as raízes remotas dessa crise estão evidentes na própria história da Igreja, como acabamos de ver. Está em crise a doutrina eclesiástica penitencial por causa das mudanças culturais. Há situações de pecado, no mundo de hoje, que anteriormente não eram suficientemente percebidas: as injustiças, as drogas, a situação ecológica, o capital e a economia, a alimentação, os direitos humanos etc. Essas situações necessitam ser elaboradas teologicamente, dentro de um novo horizonte histórico.

Está em crise a proposição de um código ético suficientemente indicador com relação ao comportamento correto. O penitente procura, por via de regra, submeter-se à ética do confessor e não a um código ético objetivo.

É preciso citar ainda a crise da ritualidade penitencial da Igreja. O rito “privatizado” do confessionário se apresenta cada vez menos adequado. Essa inadequação não seria resultado da falta de equilíbrio entre os aspectos pessoal e comunitário? A crise presbiteral deve, pois, ser enfrentada com seriedade e com urgência. Para isso é preciso refletir melhor sobre a realidade do pecado e da conversão; analisar melhor a natureza judicial do sacramento da Reconciliação; enfocar a Reconciliação como atualização da natureza sacramental da Igreja; confrontar os sinais sacramentais usados para identificar a natureza própria da Reconciliação; examinar melhor a relação entre Reconciliação, Batismo, Eucaristia e Unção dos Enfermos; dar ao sacramento da Reconciliação maior consistência antropológica; considerar os “atos do penitente” como momentos de um processo de conversão e não como simples atos isolados.

2.3. Novo rito da Reconciliação

O novo rito da Reconciliação se divide em três partes: rito para a



Reconciliação dos penitentes em particular; rito para a Reconciliação de mais penitentes com confissão e absolvição individuais, rito para a Reconciliação de mais penitentes com confissão e absolvição gerais.

O novo rito apresenta uma série de aspectos positivos:

- há significativa renovação do vocabulário, usando os conceitos centrais neotestamentários de *reino, graça e ágape*. A reconciliação do pecador acontece por iniciativa do perdão de Deus em Jesus Cristo, respeitando a liberdade humana. O pecador se deixa reconciliar com Deus;
- o mistério da reconciliação está situado no contexto da história da salvação;
- a dimensão trinitária na reconciliação é claramente acentuada. O Pai nos reconcilia em Cristo na força do seu Espírito;
- a exigência da confissão dos pecados não é mais expressa em termos tridentinos de “*jure divino*” (DS 1679, 1707), mas com a fórmula depreciativa:

“Deus, o Pai de misericórdia,
que pela morte e ressurreição de Seu Filho
reconciliou o mundo consigo
e infundiu o Espírito Santo
para a remissão dos pecados,
te conceda, pelo ministério da Igreja, o perdão e a paz.
E eu te absolvo dos teus pecados,
em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém!”;

- observa que cada pecado causa repercussão comunitária, além de atingir o pecador. A própria Igreja é chamada à conversão não só dos pecados de cada um, mas também dos pecados estruturais;
- valoriza as celebrações comunitárias;
- insere a Reconciliação no contexto pascal;
- revaloriza a Palavra de Deus, a homilia, o papel do confessor e do penitente, o estilo de celebração.

No entanto, existem também alguns aspectos negativos:

- falta de harmonia entre os princípios emitidos nas notas da Introdução Geral e a prática proposta pelo rito (a dimensão essencialmente eclesial entra em contradição com o modelo individual de celebração dos penitentes, proposto como modelo quase único);
- a relação com o Batismo e a Eucaristia é pouco sublinhada;
- silêncio sobre a celebração da Reconciliação dentro da Eucaristia,



uma vez que o vínculo entre ambas é intrínseco à natureza dos dois sacramentos;

- fica evidente que se deseja manter firme a teologia clássica, bem como a praxe penitencial pós-tridentina.

3. Perspectivas pastorais

A contemplação da prática de Jesus, que veio não para os santos e justos, mas para os pecadores, os transviados e afastados (Mt 2,17; Lc 19,10), deve nortear toda a ação pastoral da Igreja. É preciso deixar-se transformar pelo amor do Pai, que não poupou o próprio Filho, mas o fez pecado por nossa causa (Rm 8,32; 2Cor 5,21). Na cruz, Jesus atraiu todos a si (Jo 12,32).

Cristo instituiu o sacramento da Reconciliação não só para vir em socorro de nossa fraqueza, mas para tornar sempre mais presente e aberta na Igreja aquela fonte perene de misericórdia que ele nos revelou e fez jorrar para nós, vinda do Pai.

Nesse sentido, são necessários alguns esclarecimentos, em vista de uma pastoral mais dinâmica.

3.1. Sentido do pecado hoje

O pecado constitui sempre um grande mistério, o *mistério da iniquidade* (2Ts 2,7), e se apresenta como a face negativa de uma outra realidade muito maior: o *mistério da piedade* (1Tm 3,15ss). A história da salvação não é senão o relato das tentativas permanentemente repetidas, por parte de Deus, de resgatar o ser humano de sua condição de pecador.

Para se entender a complexa realidade do pecado é preciso inseri-lo no contexto do mistério pascal. Somente à luz da ressurreição é possível avaliar o abismo da iniquidade.

A “crise do pecado” na sociedade atual se agrava particularmente pela “perda do sentido do pecado”, e pela mudança radical da consciência dos valores morais, fruto da secularização. A nova visão do homem e do mundo desmistifica uma concepção “sacral” do pecado, trazendo consigo falsas formas de religiosidade e, por conseguinte, falsas concepções de Deus e do pecado.

A antropologia, por força da politização da realidade, percebe como pecado apenas a irresponsabilidade e a falta de solidariedade entre as pessoas no transcorrer da história. Perde-se sempre mais a consciência de pecado no



sentido mais profundo, para além de uma simples atitude momentânea, como um “modo de ser” do mundo. De fato, o pecado não constitui apenas uma experiência negativa da humanidade; a raiz está numa atitude fundamental de desobediência a Deus. Ou seja: o pecado não é simplesmente uma realidade humana, mas, acima de tudo, uma constatação teológica. O ser humano não pode se auto-redimir do pecado; precisa ser resgatado (Rm 5,8-11.15-19).

O pecado se revela como uma ofensa a Deus, negação de sua amizade, ruptura da relação filial, quebra da aliança, negação da própria vocação à vida plena, recusa à participação na luta escatológica de Cristo e isolamento total em relação à história salvífica de Deus. Ao mesmo tempo, o pecado provoca a ruptura da solidariedade humana e cósmica. Como decisão pessoal livre, o pecado não pode ser “coisificado”; constitui uma realidade moral, fruto de um comportamento responsável. A dimensão pessoal do pecado é, pois, inseparável do seu alcance religioso, social e eclesial.

3.2. Importância da conversão

O sacramento da Reconciliação não teria sentido se não fosse autêntica realização da conversão. Não se restringe apenas a atos do penitente, mas exige atitude personalista de atitude penitencial cristã. Para isso é importante uma revisão do sentido do pecado à luz da Revelação, dado que não se reduz a uma simples infração legal ou violação de um código abstrato; será sempre o pecado de um filho pródigo que menospreza a bondade e os dons de Deus.

Sobre o mistério do pecado é preciso sublinhar dois aspectos: do ponto de vista pastoral, a importância da atitude fundamental da pessoa para julgar o valor moral do seu comportamento e de seus atos; do ponto de vista comunitário, é preciso que se tome consciência da dimensão eclesial e social do pecado, como ainda do alcance político da escolha humana e da responsabilidade de cada um nas articulações, nas situações de injustiça e de exploração. À luz da fé, são pecados históricos e coletivos.

Em relação à conversão é preciso ressaltar que, diante de situações de verdadeiro pecado, se exige mudança radical da opção fundamental, do projeto de vida que polariza toda a existência da pessoa. Essa conversão, feita à luz da fé e suscitada pela Palavra de Deus, esboça uma confissão e um reconhecimento do pecado, da infidelidade, em busca do perdão e da reconciliação com Deus e com os irmãos.

3.3. Sacramento obrigatório para todos?

Da história deduz-se claramente que o sacramento da Reconciliação



surgiu e foi utilizado, por muitos séculos, apenas para a reconciliação daqueles irmãos que se encontravam em situação de ruptura com a comunhão eclesial. A partir dos séculos VI e VII apareceu na Igreja uma nova forma de celebração da Reconciliação privada e individual, que, pouco a pouco, se estendeu a outros pecados, inclusive os veniais. A legitimidade e o valor da confissão dos pecados veniais vai, pois, se firmando. O passo seguinte foi a justificação da “confissão de devoção”.

O sacramento da Reconciliação está, pois, aberto a todos os cristãos, mas não é igualmente necessário para todos. Contudo, não seria conveniente limitar sua celebração para os pecados mortais. Nesse sentido, valem algumas observações: deve-se zelar pela qualidade das celebrações mais do que pela quantidade; evitar as confissões motivadas somente pelo “sentimento religioso”; deixar claro que o sacramento da Reconciliação constitui uma forma de celebração e não o único modo de se celebrar eclesialmente a conversão e a reconciliação.

3.4. Valores e limites da confissão individual

A confissão individual poderia ser mais frutuosamente celebrada quando vista como encontro e diálogo com Deus e com os irmãos. Não deveria absolutamente reduzir-se a um simples “conforto psicológico”, ou a uma mera ocasião para direção espiritual. É preciso estar atento às dificuldades e limites dessa prática, como ainda a possíveis desvios.

Por falta de compromisso com a comunidade, a confissão individual pode degenerar num “psicologismo doentio”, acarretando deformações de consciência e celebrações mecânicas, com pouco fruto para a vida espiritual. Embora a confissão inclua o aspecto de direção espiritual, esta pode se situar, até mesmo com maior proveito espiritual, em outro momento, fora da celebração sacramental. Por fim, a confissão individual deve estar aberta a outras formas de celebração do perdão, que a completem e lhe corrijam os possíveis desvios.

3.5. Confissão freqüente

Não se pode dizer que essa prática seja indispensável para o verdadeiro crescimento espiritual. A direção espiritual pode estar associada à confissão freqüente, embora não se deva transformar o ato sacramental em consulta psicológica.

A confissão “por devoção” pressupõe grande preocupação pelo aprimoramento espiritual e alto grau de amor a Deus. No entanto, deve ficar

claro que a remissão dos pecados veniais não pode ser o motivo último dessa prática. A Reconciliação é, antes de tudo, o sacramento dos que perderam a graça divina e se afastaram de Deus. Para a purificação dos pecados veniais a Igreja, como vimos, indica outros meios.

3.6. Celebrações comunitárias

Essa tendência surgiu no final dos anos quarenta e foi posteriormente favorecida pelo Concílio Vaticano II (SC 27;72). As celebrações comunitárias da Reconciliação expressam melhor a dimensão litúrgico-eclesial desse sacramento, evitando considerações intimistas de individualismo doentio. O sacramento é celebrado pela Igreja, no âmbito eclesial. Constitui ato solene de culto a Deus (SC 59), que transcende o valor das pessoas individualmente, inclusive do confessor. O pecado afeta a estrutura íntima da Igreja. A celebração torna-se um compromisso de crescimento espiritual para toda a comunidade, que se encontra em permanente estado de morte-ressurreição (Ef 4,13). Nesse sentido, a confissão freqüente pode tornar-se estímulo e ocasião de nossa identificação com Cristo.

O "*Ordo Paenitentiae*" propõe dois tipos de celebrações comunitárias: o primeiro se caracteriza pela preparação comum, em torno da Palavra de Deus, e a confissão individual dos pecados com absolvição também individual; o segundo prevê preparação comunitária com confissão e absolvição gerais. O Ritual lembra que os fiéis, se tiverem pecados graves, deverão, tão logo possível, aproximar-se da confissão auricular para receber ulteriores orientações (Introdução Geral, 34; CDC, cânon 961; Legislação complementar CNBB, quanto ao cân. 961 §2).

Além das celebrações sacramentais da Reconciliação, o Rito da Reconciliação propõe celebrações penitenciais que convidam à reconciliação e à conversão, proclamando também a libertação do pecado pela morte e ressurreição de Cristo, a partir da leitura e da meditação da Palavra de Deus (Introdução Geral, 36).

O sacramento da Reconciliação pode, portanto, ser celebrado de diversos modos: confissão individual, colóquio privado, pequenos grupos, em grande comunidade. Deve-se evitar, contudo, que a celebração em pequenos grupos se transforme em simples "terapia de grupo".

3.7. A Reconciliação e as crianças

Do ponto de vista doutrinal, a iniciação cristã só está completa com a

primeira participação do batizado na comunhão eucarística. O sacramento da Reconciliação evoca conversão, reconciliação, readmissão do pecador na comunidade eclesial. Por conseguinte, poderia ser celebrado depois da primeira comunhão.

De outra parte, o sentido religioso, pessoal e eclesial do pecado e da conversão é dimensão essencial da vida cristã. O sacramento da Reconciliação, contudo, não constitui a única forma desse sentido.

Enfim, a celebração da Reconciliação como preparação à Comunhão é exigida, por legislação eclesiástica, apenas para quem está consciente de pecado verdadeiramente mortal. Segundo os dados mais comuns da moderna psicologia, parece que, na criança, ao menos até os nove ou dez anos de idade, não se encontra, ordinariamente, essa capacidade.

Do ponto de vista psicológico, constatamos que apenas progressivamente se vai formando, na criança, a capacidade de ser culpada de pecado como ruptura consciente e voluntária com o amor de Deus e com os irmãos. Também é progressiva a capacidade de conversão. É preciso ainda assinalar que o processo de maturação humana e cristã da consciência moral da criança sofre notável influência do meio ambiente em que vive.

Do ponto de vista pastoral, a celebração da Reconciliação deve ser situada no conjunto da educação progressiva da criança, no sentido cristão de pecado e de conversão. Seria, talvez, oportuno começar com celebrações comunitárias não-sacramentais. De fato, as crianças devem aprender o valor pessoal e eclesial do ato penitencial, que está inserido no início da Missa, na recitação do Pai-Nosso e na própria comunhão eucarística. Por tudo isso, o encontro da criança com o confessor será realizado num clima de profunda amizade. Deve-se reconhecer, no entanto, que a confissão individual, embora exija certa capacidade e maturidade psicológica, pode contribuir para a educação religiosa e para a formação das consciências.

3.8. O confessor

A tradição penitencial da Igreja atribui ao confessor a função de juiz, médico e mestre espiritual.

Como juiz, o ministro evidencia o julgamento-amor pronunciado pelo Pai a respeito de toda a humanidade. Torna presente, ainda, o julgamento-amor de Cristo que julga, mede e avalia o pecado a partir de sua entrega sem limites na Cruz. Atualiza o julgamento-amor pronunciado pelo Espírito Santo,



princípio de reconciliação e de vida nova. Celebra o julgamento-amor da Igreja. Através das palavras e dos gestos deixa transparecer o coração do Pai das misericórdias (2Cor 1,3) e de Cristo, o Bom Pastor (Rito da Reconciliação, 9). Nesse sentido, o confessor ajuda o penitente a desenvolver as disposições necessárias para celebrar o perdão (RdP, 18).

Em sua função de médico, o confessor lembra o bom samaritano (Lc 10,29-37), que conhece a “doença” e indica o remédio libertador. O coração do ministro se assemelha ao de Cristo, que sente a dor do pecado e do pecador. Médico e psicólogo, o ministro compartilha com o penitente o caminho da santificação, mesmo sentindo a “solidão profissional”.

Como mestre, o confessor exerce seu “múnus” profético, particularmente no aconselhamento (RdP, 9). Suas palavras e gestos possibilitam a encarnação do Verbo na vida do penitente. A Palavra de Deus renovada pelo Espírito atualiza a salvação e lembra o ensinamento do Mestre (Rm 8,19,14).

Embora a confissão inclua o aconselhamento, não se reduz a isso. O acompanhamento deve ser diferenciado de outras modalidades de ajuda espiritual a serem viabilizadas fora do contexto sacramental, até mesmo por outras pessoas.

Do confessor se pede capacidade científica e permanente atualização nas ciências teológico-pastorais. Além das determinações do Código de Direito Canônico, devem ser levadas em consideração as sugestões do Rito da Reconciliação, quer em relação à escolha dos textos de acordo com o tempo litúrgico e no que diz respeito às adaptações e à preparação das celebrações (RdP, 15), quer no tocante às orientações do Diretório para o ministério e a vida do presbítero, emanadas da Congregação do Clero (nº 51-54).

No que se refere à integridade da confissão, B. Häring dá preciosos conselhos (Shalom: paz, Ep 1972, pp. 147-163):

- no sacramento da Reconciliação, o papel que compete ao confessor no tocante à integridade da confissão é prestar ajuda ao penitente, quando este for incapaz de cumprir sua obrigação;
- existe em favor do penitente a presunção de que, ao confessar seus pecados, ele o faz com sinceridade e de maneira conveniente;
- no momento da confissão, a responsabilidade principal do confessor é cuidar da integridade formal da acusação;
- o sexto mandamento não é o ponto fundamental;
- para não ser causa de algum dano maior, pode o confessor ficar



dispensado, muitas vezes, de interrogar, mesmo se tem boas razões para duvidar da integridade material da confissão do penitente;

- os pecados internos, muitas vezes, estão implicitamente incluídos na confissão dos pecados externos. O confessor não deve interrogar sobre coisas que já estão implícitas no contexto;
- se existe necessidade de perguntar, mas o tempo é pouco, as perguntas necessárias e úteis para a contrição, propósito de emenda e futuro crescimento espiritual do penitente prevalecem sobre as que se relacionam apenas com a integridade material da confissão.

Enfim, o confessor exerce verdadeira diaconia no serviço da reconciliação. Não pode, contudo, pretender assemelhar-se a Cristo, nem manipular o poder de perdoar pecados, ou assumir o papel de juiz definitivo, que só a Deus pertence, ou ainda restringir a intervenção divina às suas capacidades humanas.

O confessor não é um “mago” revestido de poderes especiais; não se fará passar por “mediador”, mas estará a serviço do único Mediador, Jesus Cristo; não confere a graça, mas leva o pecador à fonte da graça. Sua função é, portanto, a de deixar transparecer, de representar, de viabilizar a ação reconciliadora de Cristo no Espírito. Um sacramento de Cristo que perdoa.

Com relação à Igreja, o confessor tampouco pretende limitar ou ocultar a mediação eclesial. Não supre a ação reconciliadora da comunidade concreta. Coloca-se a serviço da Igreja, expressando a solidariedade reconciliadora universal.

Em relação ao penitente, o ministro não deve coibir sua liberdade, nem submetê-lo aos seus critérios subjetivos, ou ainda substituir os atos referentes ao penitente, suprimindo sua participação ativa e frutuosa. Não compete ao ministro controlar, submeter, interrogar e ofender a consciência do penitente, mas acolher, animar, ajudar, consolar e acompanhar o pecador para tirá-lo da ambigüidade e da incerteza, valorizando seus atos, a fim de que aconteça uma conversão sincera. É preciso mostrar com gestos e palavras que a Igreja inteira o acolhe em sua comunhão.

3.9. O Confessionário

Em relação ao uso do confessionário, ou de outros lugares para a celebração da reconciliação, é preciso dizer uma palavra.

A sacralidade do lugar não deve induzir a uma ruptura da vida diária



do cristão; ao contrário, deve integrar a religião à vivência cotidiana. É imprescindível que o fiel busque um lugar apropriado que favoreça a interiorização e o encontro com Deus, com o irmão e consigo mesmo.

Esse “lugar” não precisa ser necessariamente o confessionário assim como o concebemos hoje. Muitas igrejas oferecem locais ao mesmo tempo sagrados e acolhedores como locutórios penitenciais ou capelas reservadas para o atendimento das confissões, onde se pode visualizar o caráter comunitário e a dimensão de encontro das celebrações penitenciais.

Conclusão

Nada existe de mais divino do que o perdão. Se grande é a festa no céu por um só pecador que faça penitência (Lc 15,10), é porque esse júbilo brotou antes do coração do Pai e contagiou a comunidade dos reconciliados.

É preciso recuperar a alegria do perdão. Confissão é encontro, família, aconchego. Ninguém pode ser obrigado a festejar. Festa é gratuidade. Deus nos convida a celebrar, como Igreja, o encontro, o perdão, a festa do amor, o retorno ao coração do Pai, ao convívio dos irmãos.

Essa “recuperação” do sacramento da Reconciliação passa pela catequese dos fiéis, mas, sobretudo, pela mudança de mentalidade dos presbíteros, ministros da reconciliação e não juízes frios e calculistas a serviço de leis e de normas.

Nós, presbíteros, precisamos urgentemente da alegria de acolher nossos irmãos. Não basta “atender” confissões; é necessário celebrar o perdão. Frequentemente, aprendemos mais do que ensinamos. E, quantas vezes, deixamos o confessionário enriquecidos e confortados, porque Deus nos fez participar de sua festa.

(*) O artigo originalmente abordava outras dimensões do tema, omitidas aqui por razões de espaço.

Bibliografia:

- ALIAGA, E. *Penitência – A Celebração na Igreja* - vol. 2 (D. BOROBIO – org.), São Paulo : Loyola, 1993.
 ALBISETTI S. *La Penitencia nell'azione pastorale della Chiesa* – RL 4



(1968), pp. 557-570.

- BOROBIO, D. *Reconciliacion penitencial – tratado actual del sacramento de la Penitencia*, Bilbao : Desclée de Brouwer, 1990.
 FRATTALLONE, R. *Pastorale del sacramento della Penitenza*, Torino : Elle di ci, 1995.
 HÄRING, B. *Shalom – paz – O sacramento da reconciliação*, São Paulo : EP, 1972.
 LODI, E. *Le celebrazioni comunitarie della Penitenza nella loro prospettiva liturgico-pastorale* – RL 5 (1967) pp. 643-658.
 LOPEZ, J. *Penitencia y Eucaristia: cuestiones doctrinales y prácticas acerca de los usos actuales* – Ph 128 (1982), pp. 145-168.
 MASSI, P. *Penitencia ed Eucaristia* – RL 6 (1067), pp. 774-781.
 MONDEN, L. *La coscienza del Peccato*, Torino : Borla, 1968.
 RAHNER, K. *Penitencia – Sacramentum Mundi* (Enciclopedia Teológica), 5º vol., Barcelona : Herder, pp. 398-429.
 REGIDOR, J. R. *Teologia do sacramento da Penitência*, São Paulo : EP, 1989.
 ROCHETTA, C. *Os sacramentos da fé*, São Paulo : EP, 1991.
 SORCI, P. *Eucaristia per la remissione dei peccati*, RPL 115 (1982), pp. 18-26.
 SOTTOCORNOLA, F. *Penitenza (sacramento della)* – Dizionario teologico interdisciplinare, 2º. vol., Tornio : Marietti, 1977, pp. 706-722.
 TRIPIER, P. *A Reconciliação – sacramento dos que vivem a esperança*, São Paulo : EP, 1977.
 VISSERTIN, P. *Penitência – Dicionário de Liturgia*, São Paulo : EP, 1992, pp. 920-937.
 VV.AA. – *La Penitenza – Quaderni di Rivista Liturgica*, Tornio : Elle di ci, 1976.

Endereço do Autor:

ITESC
 Cx. Postal 5041
 88040-970 Florianópolis SC